

DECRETO Nº 60.398, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 29.053.096,60 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura de Guaianases, da Subprefeitura Parelheiros, da Subprefeitura M'Boi Mirim e da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 29.053.096,60 (vinte e nove milhões e cinquenta e três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	9.553.096,60
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	11.000.000,00
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00 29.053.096,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 26 de julho de 2021.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 197/2018

OFÍCIO ATL SEI Nº 048904802

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 0607/2021

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 197/2018, aprovado aos 23 de junho de 2021, que cria a Lei Paul Singer - Marco Regulatório Municipal da Economia Solidária, bem como a Política, o Sistema e o Conselho Municipais de Economia Solidária.

No entanto, dois dos preceitos aprovados não detêm condições de serem convertidos em lei na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Ao determinar que os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação abarquem o conteúdo e os princípios de economia solidária estabelecidos na lei, o preceito contido no parágrafo 2º, do artigo 10, limitou o alcance da Matriz de Saberes do Currículo da Cidade instituído em 2017, pela Secretaria Municipal de Educação, que contempla os diferentes componentes curriculares e os articula com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pactuados na Agenda 2030 pelos países-membros das Nações Unidas (UNESCO), mais abrangente e que contém entre outros os princípios da economia solidária.

Deste modo, o dispositivo limita a abrangência dos saberes aprendidos nas unidades de ensino municipais no que se refere à economia solidária, ao invés de incentivá-los uma vez que

existem outros princípios nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) além dos princípios estabelecidos pelo projeto de lei nº 197/2018.

Além do mais, em constante evolução, o processo pedagógico elaborado pelos técnicos da Secretaria de Educação estaria comprometido, determinando-se o congelamento em lei de matrizes que podem ser complementadas a cada dia com novos elementos educacionais.

Ademais, o artigo 12 ao estabelecer que o Poder Público fica obrigado a sempre manter atualizado um mapa georreferenciado de produtos, serviços, e empreendimentos de economia solidária, integrado à plataforma GEOSAMPA, a matéria em comento não seria adequada para a referida base de dados, pois o objeto do projeto aprovado refere-se à realização de uma política pública.

Nesse sentido, os indicadores para a verificação dos "produtos, serviços e empreendimentos de economia solidária" seria o Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa, que detém as seguintes atribuições de acordo com os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 57.087/2016:

"Art. 2º O Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo tem por objetivo propor e divulgar indicadores georreferenciados e estudos em plataforma online, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

I - gerir o sistema de indicadores que permitam avaliar a qualidade da gestão pública municipal, a qualidade de vida na cidade e o acesso a equipamentos e serviços públicos;

II - subsidiar a formulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas;..."

No mais, restringe a discricionariedade do Poder Público de escolher o meio adequado para publicizar a informação acerca da localização de produtos e serviços.

Isto posto, explicitados os óbices que impedem a sanção integral do projeto aprovado, vejo-me na contingência de vetar o parágrafo 2º do artigo 10 e o artigo 12 do Projeto de Lei nº 197/18, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 636/20

OFÍCIO ATL SEI Nº 048905869

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 0636/2021

Senhor Presidente,

Por meio do ofício referido na epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção o texto do Projeto de Lei nº 636/20, de autoria dos Vereadores Eduardo Tuma – PSDB, Delegado Palumbo – MDB, Marlon Luz – PATRIOTA, Rodrigo Goulart – PSD e Sandra Tadeu – DEMOCRATAS, aprovado com emenda, disposto sobre a autorização para a doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de área municipal situada na Rua Aurora nº 322, Distrito de Santa Ifigênia, e a alteração da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019.

Em razão de sua inegável relevância por se tratar de doação de imóvel destinado exclusivamente para sede de unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, especialmente da 1ª Delegacia Seccional de Polícia (Centro) da Capital e, eventualmente, de suas unidades subordinadas, acolho a medida, à exceção dos dispositivos indicados a seguir, nos termos das respectivas razões de veto que os acompanham, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Acrescentados por emenda, os artigos 8º e 9º, tratam de matéria relativa à permissão de uso de áreas públicas. Nesse sentido, faz-se necessário informar que para o imóvel referido no inciso XXXI do artigo 8º do projeto de lei, relativo à Rua Joaquim Marra, temos que sobre ele incide a Lei nº 8.866/79, de Melhoria do Viário, que gerou o Decreto nº 20.861/85, que declarou de utilidade pública os imóveis para fins de

implantação de novo sistema viário nos subdistritos de Penha e Vila Matilde.

Ademais, no que se refere às áreas da Avenida Conde de Frontin e Rua Joaquim Marra previstas também no inciso XXXI do artigo 8º incide a Lei nº 5.759/60, que aprovou plano de melhoramento viário, que foram objeto de expropriação para fins de alargamento, prolongamento e formação de praça.

Em relação ao imóvel relatado no inciso XXXII do art. 9º, incide sobre ele a Lei nº 8.467/76 que aprovou plano de melhoramento viário e o Decreto nº 15.737/79, que Declara de Utilidade Pública imóveis para implantação de via pública ao longo do Córrego Tiquatira, entre a Av. Condessa Elisabeth de Robiano e a Estrada de São Miguel, todas objeto de desapropriação.

Em relação ao imóvel relatado no inciso XXXIII do artigo 9º, incide sobre ele as Leis nº 4.176/52 e nº 8.155/74 que aprovou melhoramento viário e o Decreto nº 14.073/76, que Declara de Utilidade Pública imóveis para implantação de novo traçado da Avenida Aricanduva, também objeto de desapropriação.

Dessa forma, observa-se que as áreas em testilha já possuem destinação específica objeto das desapropriações realizadas.

Assim, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar os dispositivos citados, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 970, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

CASA CIVIL, DO GABINETE DO PREFEITO

1. SANDRA REGINA MENEZES, RF 615.006.3, a partir de 23/07/2021, do cargo Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Técnica Legislativa, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 3594, constante do Decreto 60.096/21.

2. ANTONILENA MARIA TIMBO DUARTE, RF 784.857.9, a partir de 23/07/2021, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Técnica Legislativa, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 111, constante do Decreto 60.096/21.

3. MARIA REGINA MENDES DA SILVA, RF 819.032.1, a partir de 23/07/2021, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 16151, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 971, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 - THAIANE SANTOS AMORIM, RF 839.730.9, vínculo 1, a partir de 01/08/2021, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Seção de Marcação de Consultas, da Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura, do Hospital do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, constante das Leis 13.766/04, 16.122/15, artigo 97, § 3º e do Decreto 52.042/10.

2 - RODRIGO DE MORAES ROSA, RF 851.929.3, vínculo 1, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico, do Hospital do Servidor Público Municipal, da

Secretaria Municipal da Saúde, constante das Leis 13.766/04, 16.122/15, artigo 97, § 3º e do Decreto 52.042/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 972, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

1 - DENISE DOS SANTOS VIEIRA, RF 823.070.6, a pedido e a partir de 15/07/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 13663, constante do Decreto 58.171/18.

2 - JEDAIS JOSÉ DE OLIVEIRA, RF 563.848.8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 3474, constante do Decreto 58.171/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 973, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor KARUZO NUNES MAZORCHE, RF 835.701.3, a partir de 03/08/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Projeções do Gasto Público – DI-PROJ, da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 1901.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 974, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora VICTORIA DOS SANTOS PINHEIRO, RF 850.946.8, a pedido e a partir de 20/07/2021, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial - COVS, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12275, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "B".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 975, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002239-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. MARLI MARLENE PORTUGUEZ, RF 631.611.5, a pedido e a partir de 13/07/2021, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14575.

2. FABIANA LOPES NASCIMENTO RODRIGUES, RF 883.280.3, do cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Campo Limpo, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15103.

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeita: Cristiane Aparecida Neves Santos
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Renato Galindo Jardim da Silva
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorriolo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2392-1030** – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Silvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2070-1600** – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Tiago de Almeida Machado
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Niwton Gilberto de Jesus
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3218-4700** – Jaçanã
E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: Caio Vinícius de Moura Luz
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: José Rubens Domingues Filho
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Richard Haddad